



RECEBIDO EM 08-05-26  
José Wellington L. dos Santos  
CPF: 343.561.504-49  
Vereador Presidente

Câmara Municipal- Casa Severino Irineu sobrinho

Jose Wellington L. dos Santos  
CPF: 343.561.504.49  
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39 /2026

**Ementa: Dispõe sobre os valores pagos aos artistas locais nas festividades juninas e demais festas promovidas pelo Poder Público Municipal e dá outras providências.**

**Autor: Vereador Elídio Valdivino da Silva Neto – PSB**  
**Município: Belém do Brejo do Cruz – PB**

**Art. 1º** - Fica disciplinado que, nas festividades juninas e em todas as festas promovidas pelo Poder Público Municipal de Belém do Brejo do Cruz, os artistas locais que se apresentarem deverão receber remuneração mínima equivalente a 30% (trinta por cento) do valor pago aos artistas de outras regiões do país contratados para as mesmas atrações.

**Art. 2º** - O pagamento aos artistas locais será realizado ao término de suas apresentações, observando-se a proporcionalidade acordada no contrato ou na programação do evento, garantindo o recebimento integral do cachê devido.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se artista da terra aquele que resida no município de Belém do Brejo do Cruz e que possua atividade artística comprovada em música, dança, teatro, literatura ou outras manifestações culturais.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da publicação desta Lei:

- I – A forma de comprovação da condição de artista local;
- II – Os procedimentos para cálculo e pagamento proporcional do cachê;
- III – Demais normas necessárias à execução desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Belém do Brejo do Cruz – PB, 07/05/2026**

**Vereador Elídio Valdivino da Silva Neto**  
PSB – Belém do Brejo do Cruz – PB